



PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 423/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.668.624/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Paulo Sérgio Magalhães, portador do RG nº M-2.793.945 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº. 429.756.116-68, e a empresa **300 COMÉRCIO, SERVIÇO E LOGÍSTICA EIRELI - EPP**, com sede à Rodovia Geraldo Scavone, nº 2.080, Sala 03, Cond. Indusvale, Jardim Califórnia, na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, CNPJ Nº 27.349.370/0001-95; neste ato representada pela Sra. Daniela Cirielli, portadora do RG nº 28.157.324-4, inscrita no CPF sob nº 257.791.818-61; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 056/2021 para o **REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, através do Desporto Amador**, conforme Ata de Sessão homologada em 20/08/2021, resolve REGISTRAR os preços das empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, **visando a futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, através do Desporto Amador**, conforme especificações e demais condições de fornecimento, contidas no edital de licitação e seus anexos e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõe a presente Ata na forma de DETENTORA a empresa supracitada, sendo-lhe adjudicado o registro de preços para os itens relacionados no mapa de apuração em anexo.

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de **R\$ 61.763,50 (Sessenta e um mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

1.3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretária de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.7. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

1.8. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

1.9. Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.





1.10. Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

1.11. A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.12. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

1.13. A Ata poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.14. Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 056/2021 e seus Anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante (s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou seja, **21/09/2021 a 21/09/2022**.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O fornecimento do produto licitado será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

4.1.1. Os produtos serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade; data limite e local para entrega.

4.2. O fornecimento dos produtos será feito em até 05 (cinco) dias após a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras e no endereço constante na mesma.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2. A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias do exercício de 2021 e que deverão constar nos orçamentos futuros.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.



6.4. A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S)

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a)** entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b)** observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c)** fornecer juntamente com a entrega do bem/serviço toda a sua documentação fiscal;
- d)** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g)** providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- h)** corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.1.1. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a)** comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos materiais;
- b)** promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c)** fiscalizar a entrega dos materiais licitados;
- d)** assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;



e) realizar o pagamento na forma pactuada.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3. A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a)** recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b)** recusa de entrega, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c)** entrega em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.2.1. O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a)** Retardarem a execução do pregão;
- b)** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c)** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5. Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

9.6. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.7. A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

9.8. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

9.9. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

9.10. As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho-MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3. E, por estarem de comum acordo, assinam a presente Ata em (03) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Muzambinho, 21 de Setembro de 2021.



PAULO SÉRGIO MAGALHÃES
PREFEITO

300 COMERCIO,
SERVICO E LOGISTICA
EIRELI:27349370000195
Assinado de forma digital por 300
COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA
EIRELI:27349370000195
Dados: 2021.09.21 15:28:45 -03'00'

300 COMÉRCIO, SERVIÇO E LOGÍSTICA EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS:

1) Nome Vicior Ota Lima CPF: 02892376690

2) Nome _____ CPF _____

RELAÇÃO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO.: PRC00423/21 PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM LICITACAO: PREG005621
FORNECEDOR: 300 COMERCIO, SERVIÇOS E LOGISTICA EIRELI CODIGO: 4421 (RELATORIO POR ORDEM DE ITEM)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
2	6,0000	UNIDADE	2659	ESCADA de Agilidade regulavel . Escada de Treinamento medindo 4,5 Metros de Comprimento, composicao da fita em Nylon e das Hastes em PVC na cor amarela para facilitar a visualizacao em qualquer local, contendo 10 degraus com bolsa para transporte.	FF SPORTS AGIL	134,0000	804,00
7	55,0000	UNIDADE	8024	BOLA FUTSAL CATEGORIA ADULTO Com diametro entre 62,5 a 63,5 cm. Peso 410 a 430 gramas. Camara 6D. Confeccionada em PU 100% com 11 gomos termossoldados e com processo de dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno neotec de 4,5 mm., forro termofixo, Com miolo capsula SIS, tecnologia termosoldada. Aprovada pela CBFS.	PENALTY 1000	300,0000	16.500,00
10	20,0000	UNIDADE	13048	BOLA DE BASQUETE Matrizada com 8 gomos. Com diametro entre 75 e 77 cm. Peso 580 e 620 g. Camara airbility. Sistema de forro termofixo. Confeccionada em laminado de microfibras, com acabamento anti deslizante processo extra arcanun. Miolo slip system removivel, alongado de silicone e lubrificado. Aprovada pela FIBA e NBB.	PENALTY 7.8	408,0000	8.160,00
13	50,0000	UNIDADE	13632	CONE 50 CM TREINAMENTO ESPORT. Confeccionado em PVC, cor laranja.	CEMAR 50	18,0000	900,00
18	30,0000	UNIDADE	18131	BOLA DE BORRACHA 8 Bola de Iniciacao N° 8, matrizada, confeccionada com borracha. Tamanho: 40 - 42 cm de diametro. Peso: 110- 20 g. Apresentar Catalogo, modelo ano corrente 2021	MAGUSSY 8	34,0000	1.020,00
19	30,0000	UNIDADE	18132	BOLA DE BORRACHA 10 Bola de Iniciacao N° 10, matrizada, confeccionada com borracha. Tamanho: 48 - 50 cm de diametro. Peso: 180 - 200 g.	MAGUSSY 10	38,0000	1.140,00
21	10,0000	PAR	18135	REDE DE GOL PARA FUTSAL Dimensoes 3,20 x 2,10 metros, 1 m de profundidade na parte de baixo, 60 cm de profundidade na parte de cima. Confeccionada em Polietileno virgem, com tratamento contra as acoes (U.V). Com espessura 8mm e malha 12x12 cm.	MATRIX FIO 8	519,0000	5.190,00
23	30,0000	UNIDADE	18137	BOLA DE HANDEBOL H3 Tamanho Masculino, costurada com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra Grip (Acabamento e base de PU. Revestimento externo com pelcula aderente, o que proporciona maior grip nas mos dos atletas. Sistema de forro termofixo, camada interna evacel Circunferncia: 58 - 60 cm; - Peso: 425 - 475g; Camara airbility, miolo auto lubrificado, removivel e nao envelhece; Aprovada pela IHF (Federacao Internacional de Handebol).	KEMPA 3	248,0000	7.440,00
26	10,0000	UNIDADE	18142	COLA PARA HANDEBOL Cola de Handebol Super Grip 500 grs. Utilizada por varias Equipes e Atletas Profissionais. Consistencia: Pasta a base de aderentes, ceras e diluentes.	MAGUSSY HAND	166,0000	1.660,00

CONTINUA

* PLANEJ
GES5568
LVENCEU.665-864

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG
33-4 Vencedores do Processo Compra - 2021

Pag. 0002
73 84 34
10 53 48

RELAÇÃO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
28	15,0000	UNIDADE	18144	BOLSA PARA CARREGAR BOLA 46 cm x 40 cm x 25 cm, alca para facilitar o transporte. Produto usado por equipes profissionais de alto nivel no Futsal, Futebol de Campo, Volei, Handebol, Basquete, Atletismo.	MAGUSSY BOLAS	87,0000	1.305,00
29	70,0000	UNIDADE	18145	CONE (CHAPEU CHINES) Confeccionado em PVC. Diversas cores, 19 cm de altura.	CEMAR SINALIZAD	5,1500	360,50
31	10,0000	UNIDADE	18149	BOLA SUICA 45 Diametro 45 cm, confeccionado de PVC, incluindo bomba de ar. Peso suportado minimo 300 kg.	SLADE 45	97,0000	970,00
32	10,0000	UNIDADE	18150	BOLA SUICA 65 Diametro 65 cm, confeccionado de PVC, incluindo bomba de ar. Peso suportado minimo 300 kg.	SLADE 65	113,0000	1.130,00
34	40,0000	UNIDADE	18153	COLCHONETE PARA GINASTICA Dimensoes 1,00 x 0,50 e 10 mm, confeccionado em granulos de EVA, revestido em napa cicap na cor azul ou preta com densidade aglomerado Ag 100.	PROFITNESS GINA	120,0000	4.800,00
38	10,0000	UNIDADE	18159	BOLA SUICA (MASSAGE BALL) Confeccionada de PVC com cravos para massagem, diametro 65 cm, incluindo bomba de ar, suporta ate 200 kg.	SLADE 65	161,0000	1.610,00
39	10,0000	UNIDADE	18160	BOLA PARA MASSAGEM Confeccionada de borracha com cravos e dimetro de 10 cm.	CARCI MASSAGEM	21,0000	210,00
40	1,0000	ROLO	18161	CORDA PARA GINASTICA Material: Polietileno "Nylon". Tipo: Trancada. Especificacoes Tecnicas: Bitola: 10,0 Mm. Peso: 12 Kg. Metros: 267 M. Ruptura: 800,0 Kg.	CASA DAS CORDAS	1.122,0000	1.122,00
41	4,0000	PAR	18643	CANELEIRA DE PESO 5 KG Fechamento em velcro. Composicao: Exterior: 75% PVC e 25% poliester e Interior: 100% granalha de aco, Peso e medidas: 5kg: 45 x 19cm, proporcionando maior durabilidade do produto e conforto para seus exercicios.	PROFITNESS 5 KG	88,0000	352,00
43	10,0000	UNIDADE	19549	BOLA SUICA 80 CM Diametro 80 cm, confeccionado de PVC, incluindo bomba de ar. Peso suportado minimo 300 kg.	SLADE	129,0000	1.290,00
44	4,0000	UNIDADE	21785	JOGO DE MALHA OFICIAL Feita em aco temperado e polido. Peso aproximado 780grs Diametro 110mm. Conforme padroes e regras estabelecidas pela Confederacao Brasileira de Malha - CBM.	RAMIRES	1.450,0000	5.800,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:							61.763,50

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

DIRETORA DO DPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUELI ANTONIA DE MATOS

300 COMERCIO, Assinado de forma digital
SERVICO E por 300 COMERCIO
LOGISTICA SERVICIO E LOGISTICA
EIRELI:2734937000 Dados: 2021.09.21
0195 15:26:07-03:00'